



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

Extrato nº 48/11

SEXTO TERMO DE ADITAMENTO E RETIRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 382/07 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO, GALERIAS, VALAS, CAPINA, PINTURA DE MEIO FIO E VARRIÇÃO, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM SUPRESSÃO DE VALOR.

Por este Termo firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, Eduardo de Souza César, devidamente qualificado no contrato original e, de outro lado, a EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMBURB, qualificada no contrato original, representada pelo Presidente, Sr. César Goes Moraes, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG n° 24.987.734-X e inscrito no CPF/MF sob o n° 148.213.338-56, residente e domiciliado na Rua Josepha do Rosário, n° 13, bairro Marafunda, Ubatuba, SP, têm entre si justo e contratado, diante da autorização constante dos autos processuais SC/12.789/07, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O prazo de vigência de que trata a cláusula quinta do contrato original fica prorrogado por 10 (dez) meses, vencendo-se em 10/02/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SUPRESSÃO DE VALOR

O valor mensal de que trata a cláusula primeira do QUINTO Termo Aditivo - R\$ 156.865,77 (cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e sete centavos), fica suprimido em 50% em razão da justificativa do Secretário de Obras, resultando no valor de R\$ 78.432,88 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global estimado da presente prorrogação é R\$ 784.328,80 (setecentos e oitenta e quatro mil, trezentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal na importância de R\$ 78.432,88 (setenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

CLASSIF.	FONTE DE RECURSOS
01.07.01.3.3.90.39.00.14.452.0026.2001	01 - TESOIRO

PREFEITURA
UBATUBA

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram modificadas pelo presente instrumento.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Ubatuba, 08 ABR. 2011


PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
Eduardo de Souza César


EMPRESA MUNIC. DESENV. URBANO - EMDURB
César Goes Moraes


TESTEMUNHAS:

1ª



2ª

Ana Lilia Franco
Ag. Administrativo
Rg.41 968.490-6


Carlos Alberto Maciel Leite
Chefe Departamento
Assos Licitatórios
Rg. 11.174.562-7